



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
Processo Administrativo nº 3308/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guaraí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipal 241/2006, de 14 e dezembro de 2006 e 506/2010, de 05 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/11/2024

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 04/11/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Telefone: (63) 3464-5108 – Site oficial: guarai.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

Adm.: 2021/2024

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guaraí/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 334.898,50 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo do sistema e o descritivo do Termo de Referência, deve-se prevalecer a descrição do Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.11. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com melhores valores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.12. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.10. Ata de Registro de Preços com força de contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.10.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.10.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.10.4. É vedado o procedimento de carona a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guaraí/TO.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Guaraí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guaraí/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – MINUTA DA ARP

Guaraí/TO, outubro de 2024.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 2.773/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Este documento foi elaborado tendo como base a necessidade dos objetos descritos nestes termo, uma vez que, a Rede Municipal de Ensino de Guaraí buscar fortalecera s medidas de limpeza, higiene e segurança dos espaços de uso público vinculado ao Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí TO para os anos letivos de 2024/2025.

O objeto, busca dar apoio à comunidade escolar quanto a necessidade de aumentar as ações de higienização e proteção, assim como buscara apoiar e ampliar as ações de segurança, minimizando o máximo possível as possibilidade de contaminação no espaço escolar, de forma que possam ser desenvolvida as atividades dos servidores que utilizarão do espaço escolar para o desenvolvimento de suas atividades curriculares e outras ligadas direta ou indiretamente ao processo de ensino aprendizagem, tendo o processo a visão de que.

I. Os objetos listados buscam apoiar e sanar as demandas da estruturação das Unidades Escolares Municipais, seguindo a linha das medidas de segurança e higienização os espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II. A aquisição será realizada com o objetivo de fornecer apoio as Unidades Escolares, as equipes de servidores que estão realizando para limpeza e higienização do ambiente escolar para em primeiro momento fortalecer a proposta a oferta dos serviços educacionais, assim como, possibilitando a preparação dos espaços escolares e dos departamentos da SEMEC.

III. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

IV.Formato do processo: Menor Preço por Item

A rede municipal de ensino de Guaraí, conta com uma previsão de atendimento de mais de 2.200 (dois mil e trezentos) alunos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e para 2025 a meta é o atendimento para mais de 2300 alunos, alunos estes que compõem ambientes familiares em um número ± de 1957 famílias, conforme Sistema de Gestão Escolar contabilizados para o Censo Escolar 2020.

Para o atendimento de toda logística da oferta do ensino público de qualidade pela Rede Municipal, faz-se necessário o atendimento de medidas de limpeza e segurança, uma alguns dos materiais foram solicitados pelo departamento de VIGILÂNCIA SANITARIA do Município de Guaraí TO.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	------	-----------	--------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

1	PAR	BOTA DE BORRACHA (TIPO SETE LEGUAS) – BOTA SEGURANÇA, CABEDAL CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA). SOLADO TIPO PVC FULL GRIP (OU SIMILAR) ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO ATIVIDADES DE LIMPEZA GERAL. NUMERAÇÃO (33 Á 44) QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.  Imagem Ilustrativa	100
2	PCT.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DUAS DOBRAS – MATERIAL PAPEL, 100% CELULOSE, VIRGEM, TIPO FOLHA COM 2 DOBRA, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 23 CM, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTER FOLHADA, MACIA, ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZA, APLICAÇÃO EM TOALETES, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 1.000 FL.	1000
3	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE (G), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CX COM 100 UND. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	200
4	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EM NITRÍLICA/NITRILO SEM PÓ – CAIXA COM 100 UND, TRANSPARENTE OU BRANCA – REFERÊNCIA SUPERMAX OU SIMILAR. TAMANHO UNIVERSAL P	250
5	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EM NITRÍLICA/NITRILO SEM PÓ – CAIXA COM 100 UND, TRANSPARENTE OU BRANCA – REFERENCIA SUPERMAX OU SIMILAR. TAMANHO UNIVERSAL M	250
6	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EM NITRÍLICA/NITRILO SEM PÓ – CAIXA COM 100 UND, TRANSPARENTE OU BRANCA – REFERENCIA SUPERMAX OU SIMILAR. TAMANHO UNIVERSAL G	250
7	CX	LUVA EM VINIL – CX COM 100 UND. MULTIUSO – DESCARTAVEL, VINIL, SEM PÓ – TAMANHO GRANDE (G) CONFECCIONADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	200
8	LITRO	ÁLCOOL EM GEL 70% - RECIPIENTE DE 1 LITRO- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%, SEM CHEIRO OU AROMATIZANTE.	300
9	LITRO	ÁLCOOL 70% 1 LITRO – ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO.	500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

10	LITRO	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS NEUTRO, EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200
11	LITRO	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO BEBÊ. MARCA DE REFERENCIA: PROTEX BABY OU SIMILAR COM GLICERINA NATURAL, 1000 ML (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE MENOR OU MAIOR VOLUME). FÓRMULA SUAVE SEM ÁLCOOL, CORANTES E PARABENOS; SABONETE LÍQUIDO ENRIQUECIDO COM GLICERINA DE ORIGEM NATURAL PARA HIDRATAR A PELE DO BEBÊ; TESTADO E CERTIFICADO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PEDIATRAS E DERMATOLOGISTAS; CHEIRINHO/FRAGRÂNCIA – NEUTRO OU CAMOMILA OU LAVANDA OU TALCO ; BIODEGRADÁVEL E SUAVE. PH BALANCEADO À PELE DE CRIANÇAS A PARTIR DE 4 MESES E HIPOALERGÊNICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200
12	LITRO	SHAMPOO PARA BEBÊ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, INDAÇÃO PARA APARTIR DE 6 MESES DE IDADE FORMATO GEL. TRIPLA AÇÃO: CABELO LIMPO, PROTEGIDO E HIDRATADO (CONTRA O RESSECAMENTO); NEUTRO OU CAMOMILAR OU TALCO OU LAVANDA OU BAMBU; LIVRE DE INGREDIENTES QUE SÃO AGRESSIVOS À PELE DO BEBÊ (CORANTES, PARABENOS, FTALATOS E SULFATO); FEITO À BASE DE GLICERINA DE ORIGEM NATURAL; PH IDEAL PARA A DELICADA PELE DO BEBÊ A PARTIR DE 6 MESES; SEM ALCOOL, FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS (NÃO ARDE OU IRRITA AO CONTATO COM OS OLHOS); TESTADO E CERTIFICADO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PEDIATRAS E DESRMATOLOGISTAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100
13	UND	SUORTE PARA PAPEL TOALHA – SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO. <u>CA VÁLIDO.</u>  Imagem Ilustrativa	200
14	UND	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO – TIPO: PAREDE, MATERIAL (IS): PLÁSTICO ABS, COR: A SER DEFINIDA, DIMENSÃO (ÕES): 26,3CM X 13,8CM X 12,6CM (A X L X P), VARIAÇÃO DE _5%, CAPACIDADE: 800ML, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVES, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. <u>CA VALIDO.</u>	150



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

Adm.: 2021/2024

		 Imagem Ilustrativa	
15	UND	BORRIFADOR – FRASCO TRANSPARENTE DE 500ML COM GATILHO BORRIFADOR DE COM JATO EM NEVOA. RECIPIENTE TRANSPARENTE OU FOSCO.  Imagem Ilustrativa	100
16	UND	TAPETE TIPO CAPACHO SANITIZANTE – TAMANHO MÍNIMO 1 M X 0,70 CM; ESPESSURA ENTRE: 10 MM À 13MM; MATERIAL: TRAMA DE VINIL (PVC); COR: CINZA ESCURO E PRETO; ESTRUTURA: ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA. COM BORDAS VEDANTES PARA IMPEDIR O VAZAMENTO DO PRODUTO SANITIZANTE.	100
17	PCT	SACO PARA LIXO, 100 LITROS DE 8 MICRAS , PACOTE/ROLO COM 100 UNID/SACOS, PRETO OU AZUL OU OUTRA COR APROVADO PELA CONTRATANTE.	500
18	PCT	SACO PARA LIXO, 100 LITROS DE 12 MICRAS , PACOTE/ROLO COM 100 UNID/SACOS, PRETO OU AZUL OU OUTRA COR APROVADO PELA CONTRATANTE.	500
19	PCT	SACO PARA LIXO, 50 LITROS DE 8 MICRAS , PACOTE/ROLO COM 100 UNID/SACOS, PRETO OU AZUL OU OUTRA COR APROVADO PELA CONTRATANTE. ACO PARA LIXO , PACOTE/ROLO COM 100 SACOS, PRETO OU AZUL, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	500
20	PAR	SAPATO TIPO COZINHA BABUCHE YVATE, OU SOFT WORKS BB80 UNISSEX, OU SIMILAR OU SUPERIOS EM GOMA (EVA), SOLADO SINTÉTICO OU MATERIAL SIMILAR/SUPERIOR; COM RANHURAS NO SOLADO É ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL; COR BRANDO OU CINZA CLARO; COM PLOTAGEM DA LOGO DO MUNICÍPIO; GARANTIA DE FABRICA CONTRA DEFEITO DE NO MÍNIMO 120 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E GARANTIA PELO VENDEADOR DE NO MÍNIMO 60 DIAS CONTRA DEFEITOS E DURABILIDADE; NUMERAÇÃO: 33 A 44 (NUMERAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA JUNTO À SOLICITAÇÃO).  Imagens Ilustrativas	100



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

21	UND	FACA AÇOUQUEIRO 12 POLEGADAS PROFISSIONAL INOX – KITC HEN, TRAMONTINA OU SIMILAR. TAMANHO TOTAL: 44CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (FACA DE COZINHA).	30
22	UND	FACA AÇOUQUEIRO 7 POLEGADAS PROFISSIONAL INOX – KITC HEN, TRAMONTINA OU SIMILAR. TAMANHO TOTAL: 29 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (FACA DE COZINHA).	30
23	UND	FACA AÇOUQUEIRO 10 POLEGADAS PROFISSIONAL INOX – KITC HEN, TRAMONTINA OU SIMILAR. TAMANHO TOTAL: 36 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (FACA DE COZINHA).	30
24	UND	FACA AÇOUQUEIRO 8 POLEGADAS PROFISSIONAL INOX – KITC HEN, TRAMONTINA OU SIMILAR. TAMANHO TOTAL: 32 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (FACA DE COZINHA).	30
25	UND	CUTELO EM AÇO INOX PROFISSIONAL INFORMAÇÕES TÉCNICAS - COMPRIMENTO DA LÂMINA: 15 CM - COMPRIMENTO TOTAL: 28 CM - ESPESSURA: 0,2 CM - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX AISI 14110 - MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO TEXTURIZADO - COR DO CABO: BRANCO - LINHA: DURAFIO PROFISSIONAL	20
26	UND	LIXEIRA COM PEDAL NA COR BRANCA OU CINZA, CAPACIDADE DE 50 L, FORMATO DE REFERÊNCIA LX2, MATERIAL PLASTICO OU POLIPROPILENO (PP), RETANGULAR OU CILINDRICA.	200
27	PCT	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONA 1805 / VABENE OU SIMILAR, CONTENDO 100 UND DE TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO SUPER RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA.	100

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A realização do processo licitatório busca sua fundamentação na Lei nº 14.133/2021, bem como à Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.078/90, Lei nº 10.406/02 e outras leis que se aplique à linha da prestação de serviços do objeto.

5 – DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em um período de até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. A realização do processo licitatório e a assinatura de contrato, não obriga que a CONTRATANTE, sege obrigada a adquirir todos os itens licitados junto a CONTRATADA, ficando as aquisições condicionadas ao planejamento e a dotação orçamentária da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Telefone: (63) 3464-5108 – Site oficial: guarai.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

6.1. Entregar os produtos no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

6.1.1. Dos prazos, ficam estipulados que a Contratada, deverá entregar o produto em um prazo de até 15 (quinze) dias da data da ordem de serviço.

6.2. Executar diretamente a entrega dos produtos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.3. Cumprir a com a entrega dos produtos no prazo da vigência;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.5. Se após a entrega dos produtos for encontrado alguma falha, o fornecedor deverá reparar a falha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

6.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

6.7. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.8. Dispor de meios de transportes necessários para a execução das atividades nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

6.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

6.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

6.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

6.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

6.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso ao local da entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrada e saída de pessoal solicitados, observadas as normas de segurança;

7.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

7.4. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada na entrega dos produtos;

7.5. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

7.6. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos;

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

8.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

8.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

8.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí/TO;

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal, bimestral, trimestral ou anual.

9.2. As despesas correrão por conta ente da gestão municipal / Fundo Municipal de Educação, sendo os processos empenhados de acordo com sua dotação orçamentária.

9.3. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.3.1. Exercício: 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO

9.3.2. Exercício: 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO

9.3.3. Principal dotação orçamentária:

9.3.3.1 – Classificação da despesa – 12.122.0204.2.036.3.3.90.30.22

a) **Unidade:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) **Função:** 12 – Educação

c) **Subfunção:** 122 - Administração Geral

d) **Programa:** 204 - MANUT GERAL DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

- e) **Ação:** 2.036 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. E FUNDO MUN. DE E
- f) **Fonte:** 1.500.1001.00000 – MDE – Manut. e Desenvolvimento
- g) **Elemento:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10. LEVANTAMENTO DE PREÇO

10.1. A proposta do Processo de Licitação, foi pensado na visão da Lei n 14.133/2021, onde inicialmente foram levantadas as demandas futuras e com base nos consumos registrados nos últimos anos, sendo a planilha condensada para facilitar a busca por cotações de preço, visando assim a abertura do Processo de Registro de Preço para aquisição total, parcial ou por demanda dos itens a serem licitados.

10.2. O processo de contação de preço, buscou legalidade no que diz a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, Art. 2º, inciso IV, o qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

[...]

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio de pessoal devidamente destacados para acompanhamento dos eventos e ações, bem como pelos fiscais de contratos nomeados pela Gestão Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre a Contratante e a Contratada, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei na linha do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

12.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto neste Termo de Referência e no Edital, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e legislações na linha do objeto.

13. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO LICITADO

13.1. Os produtos licitados e/ou adquiridos por licitação, seguirão o seguinte rito:

- I. Solicitação pelo órgão demandante;
- II. Recebimento por pessoal autorizada pela Contratante;
- III. Verificação das especificações e conformidades com o Termo de Referência (Fiscal de contrato);
- IV. Montagem do processo e encaminhamento para fiscal de atesto final, conferir documentação e atesto da Nota Fiscal para Pagamento, sendo em seguida encaminhado para liquidação e pagamento.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Requisitos de Habilitação

14.1.1. Apresentação de no mínimo Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando ter fornecido o objeto à municípios ou entidade educacional.

14.2. Requisitos Obrigacionais da Contratada

14.2.1. Os requisitos obrigacionais da contratada, estarão diretamente vinculados à fiscalização e aprovação por parte da equipe definida pela Contratante, que observará e validará ou não a eficiência e ao atendimento aos requisitos aceitáveis na entrega e qualidade dos produtos. Sendo observado e cobrado que a Contratada:

14.2.1.1. Efetue o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

14.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos fora das especificações e/ou condições de uso.

14.2.1.4. Não sendo possível a realização das devidas adequações, a equipe de recebimento, acompanhamento e fiscalização, tomará as medidas cabíveis para o cumprimento dos termos da licitação.

14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da licitação.

14.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, e em caso de subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, deverá a contratada notificar a contratante por escrito, informando da Subcontratação e os motivos da mesma, para que a contratante possa ter ciência da execução do processo.

14.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização de levantamento dos quantitativos gastos em anos anteriores, assim como nas notas de empenhos dos produtos adquiridos em processos de aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, bem como sendo projetado um quantitativo A MAIOR, como forma preventiva, uma vez que, possam surgir demandas fora do planejamento inicial.

16. JULGAMENTO

16.1. O julgamento no processo será o de **Tomada de Menor Preço por Item**.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais licitados, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

18. SANÇÕES

18.1. Se, na execução do presente objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

18.1.3. Pela inobservância dos prazos de fornecimento, de substituição, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

18.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por inexecução total de obrigação assumida ou por infringência da Lei 14.133/2021, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, sem prejuízo da rescisão unilateral.

18.1.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

18.1.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

18.1.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.1.8. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar ou a receber a Nota de Empenho, não firmar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, e nem das demais cominações legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

18.2. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

19.2. Caso algum item seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (dois) dias à contar de notificação de desacordo do objeto entregue.

19.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Contratante, mediante aviso prévio à contratada, que poderá ocorrer em um prazo mínimo de 3 (três) dias, salvo em caso/situações de força maior devidamente justificado pela Contratante. As despesas decorrentes da suspensão ou alterações devidamente justificadas, de: frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

19.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um profissional qualificado à sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

19.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

19.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

19.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

19.5.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

19.5.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

19.5.6. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS: CONSOANTE O ARTIGO 45 DA LEI Nº 9.784, DE 1999.

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O fórum para dirimir questões relativas à prestação de serviço será o Fórum de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Telefone: (63) 3464-5108 – Site oficial: guarai.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ____/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

Adm.: 2021/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**

____, ____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, o _____ **DE GUARÁI/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 044/2024**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega/prestação dos serviços no município de Guaraí/TO, no prazo máximo de 15 (dez) dias, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega/prestação dos serviços será no Município de Guaraí, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Adm.: 2021/2024

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 07.04.12.122.204.2.036; 07.04.12.361.200.2.031; 07.04.12.365.208.2.022; 07.04.12.367.200.2.095; 07.04.12.365.208.2.037. Elemento de Despesa 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 044/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2024** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guaraí/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guaraí-TO, CEP: 77700-000

E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Telefone: (63) 3464-5108 – Site oficial: guarai.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

Adm.: 2021/2024

ANEXO X – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 044/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 044/2024.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Adm.: 2021/2024

da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guaraí/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Sebastião Mendes de Sousa
Fundo Municipal de Educação

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor